**RESPOSTA ESCLARECIMENTO (1)**

Segue resposta ao esclarecimento solicitado, referente ao PE 019/2023:

1. Uma vez que se trata da contratação de “serviços”, materializados através da disponibilização de software para uso específico da Secretaria de Fazenda Municipal, a possibilidade de participação de cooperativas encontra-se atrelada à sua definição legal, qual seja “a livre associação entre trabalhadores da mesma atividade econômica”.

Assim, caso haja participação de “sociedades” dessa natureza, entendemos que as mesmas devam comprovar que seus associados e seu objetivo social encontra-se exclusivamente voltado à execução de atividades de fornecimento de sistemas e soluções tecnológicas (SaaS), integração de dados, customizações, manutenções e suporte no segmento de processamento de dados, sendo esse inclusive o perfil de seus associados, sob pena de desvio de função e finalidade.

Tal critério será levado em consideração por essa Comissão?

RESPOSTA: Tendo em vista o teor do item 4, subitem 4.1, bem como o do item 12.3.2, subitem 12.3.2.1 e seguintes, do Edital do PE nº 019/2023, caso possuam as pessoas jurídicas especializadas em questão objetivo social que contenha **atividades compatíveis** com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências do edital, integralmente, inclusive quanto à documentação constante do instrumento e seus anexos, estas serão autorizadas a participar.

2. A título de qualificação técnica (subitem 12.6.1), o edital prevê tão somente 2 itens, sendo que o primeiro faz referência a possibilidade de registro em entidade profissional competente, destacando que atividades de tecnologia da informação não possuem entidades reguladoras, tal qual, vg., OAB, CREA, CRA, CRN CAU etc,. Assim, entendemos que para empresas dedicadas exclusivamente ao segmento de tecnologia da informação, que é justamente a natureza do objeto licitado, não haverá esse tipo de exigência por claro impedimento (e inviabilidade!) jurídica, correto?

RESPOSTA: O item em questão consiste em reprodução da minuta padrão do município, genericamente aplicável às licitações do ente. Por essa razão, a utilização da expressão "quando a atividade assim o exigir". Não sendo o caso, não deverá ser exigido.

3. Ainda no que tange à habilitação técnica, *gotaráfmos*de maiores elucidações acerca dos critério a ser adotado da exigência prevista na alínea “b” do subitem 12.6.1, uma vez que o termo “aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação” soa de forma abstrata/genérica, e portanto incompatível com o previsto no art. 3 da Lei Geral de Licitações (“JULGAMENTO OBJETIVO”) c/c inciso VII do art. 40 (“CRITÉRIO PARA JULGAMENTO, COM DISPOSIÇÕES CLARAS E PARÂMETROS OBJETIVOS”), permitindo interpretações subjetivas na análise da documentação apresentada pelas concorrentes.

Assim, solicitamos maiores esclarecimentos sobre a forma de averiguação da capacidade técnica através dos atestados apresentados e quais itens que compõe o objeto, ESPECIFICAMENTE, deverão ser comprovados de forma material?

RESPOSTA: Quanto aos atestados, a demonstração da capacidade técnica contida nos documentos deverá guardar relação com o objeto da licitação; e, tendo em vista o que consta do item 3 do Termo de Referência (PROVA DE CONCEITO), notadamente quanto à alínea f (mas não só), "*a Solução ofertada deverá atender a, no mínimo, 90% dos ITENS OBRIGATÓRIOS DA AMOSTRA e 80% dos ITENS ADICIONAIS, relacionados no item 6.1 e 6.2 deste Termo de Referência. Caso estes percentuais mínimos não sejam atingidos, a proposta será recusada e a Licitante desclassificada, sendo convocada a segunda classificada no certame para a demonstração. E assim sucessivamente até que se conclua o final do processo de seleção, com a homologação pela Comissão Avaliadora.*"

4. Considerando que se trata do fornecimento de licença de uso de software, após o término do contrato as mesmas (13v licenças) ficarão de forma permanente para uso por essa Secretaria ou a empresa ora Contratada encerrará o acesso ao sistema de forma permanente à Contratante?

RESPOSTA: As licenças só ficarão sob uso da Contratante enquanto viger o contrato.

5. Considerando que há previsão de uso de 300 H/H por ano na proposta de preços, pergunta-se:

a) Esses profissionais atuarão junto às instalações, ações da contratante ou de forma exclusivamente remota?

RESPOSTA: Em geral, esse serviço é prestado de forma remota, salvo eventuais necessidades de demandas presenciais.

b) Caso não seja utilizada o total de horas previstas, o valor será integralmente pago ou haverão eventuais glosas por parte da Contratante? Caso positivo, como será definida essa métrica?

RESPOSTA: Deverão ser feitas as devidas glosas. Quanto à métrica, creio que o setor de compras deve avaliar como foi feita a composição de preço.

c) Caso seja ultrapassada a quantidade de H/H prevista, com o se dará o pagamento de tais "custos extras”?

RESPOSTA: Creio que o setor de compras deve avaliar como foi feita a composição de preço para saber o custo de cada hora extra.

6. A “importação de informações” a que se refere o Termo de Referência encontra-se em que tipos de bases de dados da Contratante (linguagem)? Quais são os sistemas utilizados pela Contratante que serão utilizados, ainda que de forma indireta, para fornecer informações à solução da Contratada?

RESPOSTA: A contratante possui diversos sistemas com funcionalidades e dados tributários, financeiros, e contábeis, em sua maioria com banco de dados postgresql.

O sistema de inteligência de governo deve ser capaz de ler e armazenar relatórios exportados de tais sistemas em formato csv.

7. Uma vez que o objeto prevê treinamento e capacitação de funcionários/servidores da Contratante, qual o perfil técnico geral desses: nível superior, médio, analistas de sistemas, desenvolvedores, administradores de bancos de dados etc.? Quem fornecerá a infraestrutura necessária a essa capacitação?

RESPOSTA: Em geral, auditores fiscais, profissionais de nível superior em diversas áreas de formação. Mas também podem ser profissionais da área de TI, como analistas de sistemas, etc.

*Atenciosamente,*

**Secretaria Municipal de Fazenda**